

## **REGULAMENTO CAMPANHA PORTADOR DE DIPLOMA**

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento de Portador de Diploma para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2024, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. O regulamento da campanha para Portador de Diploma tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2024, Edital nº 016/2023.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que concluíram o Ensino Superior, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com Diploma devidamente registrado.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 18 de setembro de 2023 até o dia 16 de fevereiro de 2024, por meio do site: [www.bpkedu.com.br](http://www.bpkedu.com.br).

2.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

2.2.2. Qualquer meio de cancelamento de inscrição, de modo algum ocasionará o reembolso da taxa de inscrição.

2.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado para avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.

### **3. DOS CURSOS OFERTADOS**

3.1. Os cursos de graduação ofertados e vagas disponíveis podem ser consultados no Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2024, previamente publicado no site da Faculdade Biopark (<https://bpkedu.com.br/>).

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**



4.1. O processo seletivo será em duas fases:

#### **4.1.1. Fase I - Avaliação do Diploma**

4.1.1.1. Apresentação de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado conforme legislação em vigor.

4.1.1.2. O candidato deverá anexar cópia do diploma da graduação (frente e verso) no portal do aluno e aguardar parecer para a realização da fase II.

4.1.1.3. O aluno ingressará obrigatoriamente no 1º período do curso escolhido.

#### **4.1.2. Fase II – Avaliação de Perfil Comportamental.**

4.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual, no período de 25 de setembro até 23 de fevereiro de 2024.

4.1.2.2. A Fase II poderá ser composta pela aplicação do teste EPR – Escala dos Pilares da Resiliência, realização de entrevista individual e dinâmica em grupo.

4.1.2.3. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.

4.1.2.4. Serão tolerados apenas 15 minutos de atraso.

4.1.2.5. Todas as entrevistas e testes serão agendados e executadas em horário comercial.

4.1.2.6. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O processo de seleção por meio de Portador de Diploma seguirá a lógica de pontuação e classificação:

**5.1.1. Fase I –** É a apresentação do diploma de graduação em consonância com a legislação em vigor.

5.1.1.1. Os candidatos que apresentarem o diploma de graduação em conformidade com a legislação em vigor estarão automaticamente classificados para a realização da fase II.



5.1.1.2. Os candidatos cujo a documentação estiver em desacordo com a legislação vigente estarão desclassificados do processo seletivo.

**5.1.2. Fase II** – É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.

**5.1.2.1. Nota Final do Candidato (NFC)** – A nota final do candidato será definida pela avaliação do perfil comportamental.

$$NFC = FASE II$$

5.1.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 50 (cinquenta) estarão aptos a realizar a matrícula.

5.1.2.3. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) inferior a 50 (cinquenta) estarão desclassificados do processo seletivo.

5.1.2.4. A aprovação ou não no processo seletivo estará disponível no portal do candidato, entre os dias 25/09/2023 a 23/02/2024.

5.1.2.5. Fica facultado aos candidatos desclassificados como portadores de diploma a opção de realizar nova inscrição e concorrer as vagas disponibilizadas através do vestibular.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do dia 25 de setembro até o dia 01 de março de 2024.

6.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos relacionados ao item 8 do Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2024. Pelo Portal do Candidato (<http://www.bioparkedu.jacad.com.br>), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Insituição.

6.3 A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido.

## 7. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

7.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula poderão receber os seguintes benefícios:

### 7.1.1. Empregabilidade

7.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.



7.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa, durante todo período do curso.

7.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.

**7.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:**

7.1.2.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

**7.1.2. Flexibilização da mensalidade**

7.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por contrato específico.

**7.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:**

8.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil.

**7.1.3. Descontos fixos na mensalidade**

7.1.3.1. São descontos concedidos sobre o valor total da mensalidade do curso superior escolhido.

7.1.3.2. O desconto em sua mensalidade será até 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano do curso. A partir do segundo ano até a conclusão do curso, o desconto em sua mensalidade será até 40% (quarenta por cento).

7.1.3.3 Não serão concedidos descontos na mensalidade dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados e Engenharia de Software.

**8. DA PERDA DO BENEFÍCIO**

8.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:

8.1.1. Reprovação no semestre vigente da graduação cursada conforme estabelecido no regimento interno da instituição.

8.1.2. Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino.



8.1.3 Em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias.

8.1.4. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.

8.1.5. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluído do programa e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.

9.2. O pagamento da mensalidade terá início em fevereiro de 2024 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1º, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil Flexível da Faculdade Biopark, conforme contrato específico.

9.3. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidas uma única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.

9.4. Os benefícios descritos nesta campanha são exclusivos para o Processo Seletivo Integrado do 1º Semestre de 2024 e terão validade até o dia 01 de março de 2024.

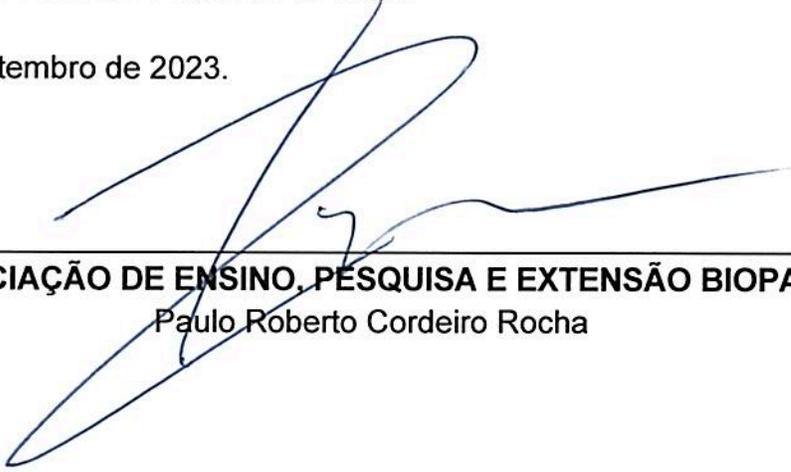
9.5. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: [vestibular@bpkedu.com.br](mailto:vestibular@bpkedu.com.br); telefone: (45) 9 9147- 6872; site: [www.bpkedu.com.br](http://www.bpkedu.com.br).

9.6. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento e do Edital nº 016/2023 do Processo Seletivo Integrado, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

9.7. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo

Seletivo Integrado do Primeiro Semestre de 2024.

Toledo/PR, 18 de setembro de 2023.



---

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**

Paulo Roberto Cordeiro Rocha